3.1.0.0 - Despesas de custeio
3.1.2.0 - material de consumo
I - material de Expediente. Esta rubrica será suplementada em Cr.$500,00 (quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º. As despesas em apreço serão atendidas com a anulação parcial, no total das verbas acima referidas, isto é, (Cr.$1.100,00 (um mil e cem cruzeiros), da seguinte dotação do orçamento vigente:

Obras Urbanas
4.0.0.0 - Despesas de capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras Públicas
II - construção de Paço municipal.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arthur Nogueira, 29 de abril de 1972.

Jacob Ltda
Jacob Ltda, Prefeito municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira, Secretário.

Lei nº 987

{ Projeto de Lei nº 24/72 }

Dispõe sobre suplementação de verba orçamentária.

Jacob Ltda, Prefeito municipal de Arthur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.,

Faz saber que, a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a contadoria municipal autorizada, a suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor.

1. Serviços Urbanos
Serviço de Agua e Esgotos
3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.0.0 - Despesas de custeio
3.1.2.0 - Material de consumo.
II. combustiveis, lubrificantes, combustiveis e materiais. Esta verba será suplementada em Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros)

2. Viação Transportes e Comunicações
Obras e melhoramentos Publicos
Conservação de Rodovias
3.0.0.0 - Despesas correntes
3.2.0.0 - Transferencias correntes
3.2.3.0 - Transferencia de Assistencia e Previdencia Social
3.2.3.3 - Salário Família
01.00 - Pessoal civil. Esta verba será suplementada em Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para fazer face ao disposto a que alude o artigo 1º, da presente lei, fica anulada, no total de créditos acima referidos, isto é, Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), a seguinte dotação economica:

Viação Transportes e Comunicações
Obras e melhoramentos Publicos
Conservação de Rodovias
4.0.0.0 - Despesas de capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras Publicas
III - Aquisição de s/a pavimentação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 29 de abril de 1972.

Jacob Stein

Jacob Stein, Prefeito municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira, Secretário.-

Lei nº 988

{ Projeto de Lei nº 25/72 }

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

Jacob Stein Prefeito municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica a Contadoria municipal autorizada a abrir um crédito especial, no valor de Cr$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), destinado a atender despesas com aquisições que se farão de móveis para mobiliação de sala em Secretaria municipal.

Artigo 2º. - Para ocorrer a esse encargo, fica reduzida, provisoriamente, em igual valor, a seguinte verba do Orçamento em vigor:

Câmara municipal

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens fixas.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.